

**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Bloco de Esquerda tomou conhecimento de situações que colocam em causa a aplicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, a todos os alunos e alunas, com diferentes tipos necessidades, sobretudo as que envolvem a disponibilização de equipamento informático, seja para alunos com doença oncológica que estejam em casa, mas que podem assistir às aulas a distância, seja para alunos e alunas que necessitam de tipo de material informático adaptado, como apontadores, entre outros.

Quanto aos alunos e alunas que necessitam de ajudas técnicas, de acordo com o artigo 17.º, n.º 2, é referido o seguinte: "os Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC), procedem à avaliação das necessidades dos alunos, a pedido das escolas, para efeitos da atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo". No n.º 3, refere que o acesso aos produtos de apoio constitui um direito dos alunos garantido pela Rede nacional de CRTIC.

Através do Despacho nº 5291/2015, de 21 de maio, é atribuída aos CRTIC o estatuto de entidades prescritoras do Ministério da Educação de produtos de apoio à aprendizagem, incluindo o ensino a distância.

O problema ocorre depois de elaborado o RTP ou o PEI, de acordo com as necessidades e as suas problemáticas identificadas, é obrigatório solicitar a avaliação do/a aluno/ ao CRTIC. Este organismo continua a exigir, para fundamentar a atribuição do apoio em termos de equipamento informático, que o pedido tenha por base os descritores e quantificadores da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), tendo esta sido abolida da avaliação dos alunos com o referido Decreto-Lei n.º 54/2018.

Desta situação decorre que muitos alunos e alunas não têm acesso ao apoio informático o que não só contraria o Decreto-Lei n.º 54/2018, mas sobretudo impede a inclusão e coloca em risco as aprendizagens.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o*

*Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, as seguintes perguntas:*

1. Tem o Ministério da Educação conhecimento desta discrepância legal, impeditiva de prestar o apoio nestas situações específicas?
2. Como tenciona Ministério da Educação resolver esta contradição entre os articulados legais, de modo definitivo?
3. Tem o Ministério da Educação conhecimento de quantos alunos e alunas se encontram impedidas de ter acesso a estes tipos de apoio?
4. No entanto, e dado que o ano letivo já vai a meio, como tenciona resolver o Ministério da Educação intervir para resolver estas situações?

Palácio de São Bento, 20 de fevereiro de 2020

Deputado(a)s

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)

LUÍS MONTEIRO(BE)